



PREFEITURA DE  
**SÃO GOTARDO**

*Administrando para todos*

2021-2024

**LEI Nº 2700 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$334.803,85 (trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e três reais e oitenta e cinco centavos)**, em favor da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo, com a finalidade de cobrir despesas diversas, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

**Art. 2º.** A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.04.02.13.392.0109.2173	1715	Apoio as Atividades Artísticas e Culturais	386	33.90.31.00	77.379,08
02.04.02.13.392.0109.2173	1715	Apoio as Atividades Artísticas e Culturais	385	33.90.30.00	40.544,75
02.04.02.13.392.0109.2173	1715	Apoio as Atividades Artísticas e Culturais	389	33.90.36.00	15.356,07
02.04.02.13.392.0109.2173	1715	Apoio as Atividades Artísticas e Culturais	390	33.90.39.00	5.000,00
02.04.02.13.392.0109.2173	1716	Apoio as Atividades Artísticas e Culturais	386	33.90.31.00	29.523,95
02.04.02.13.392.0109.2173	1716	Apoio as Atividades Artísticas e Culturais	390	33.90.35.00	17.000,00
02.04.02.13.392.0109.2173	1715	Apoio as Atividades Artísticas e Culturais	392	33.90.48.00	100.000,00
02.04.02.13.392.0109.2173	1716	Apoio as Atividades Artísticas e Culturais	392	33.90.48.00	50.000,00
<b>T O T A L</b>					<b>334.803,85</b>

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

**Art. 3º.** Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar Excesso de Arrecadação na fonte 1715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual R\$238.279,90 e 1716 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura R\$96.523,95, por decreto, conforme disposto no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$334.803,85 (trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e três reais e oitenta e cinco centavos)**, das seguintes dotações:

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 15 de setembro de 2023.

DENISE ABADIA PEREIRA  
OLIVEIRA:78761310697

Assinado de forma digital por DENISE  
ABADIA PEREIRA OLIVEIRA:78761310697  
Dados: 2023.09.15 14:32:40 -03'00'

**DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

*Rua Profª. Maria Coeli Franco, nº 13 – Centro - CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento  
CEP: 38.800.000 – Estado de Minas Gerais [www.saogotardo.mg.gov.br](http://www.saogotardo.mg.gov.br)*